

LISTA DE IRREGULARIDADES ENCONTRADAS PELA CGE-RJ

1. Organograma e Regimento Interno desatualizados e não compatíveis com a estrutura organizacional da secretaria;
2. Estudos realizados nas diversas contratações quanto vantajosidade da publicização não são conclusivos;
3. Ausência de estudo técnico preliminar para estabelecimento das metas quantitativas e qualitativas e do valor máximo para custeio das unidades de saúde nos Contratos de Gestão;
4. Redução do volume de serviço público de saúde ofertado para a população com majoração dos valores de custeio para manutenção das unidades de saúde;
5. A Lei n.º 6.043/2011, que disciplina a celebração entre contratos entre órgãos de saúde e OSSs, não define que as contratações ocorrerão pelo tipo "técnica e preço";
6. Fragilidade de avaliação da técnica pela falta de transparência dos critérios de pontuação no edital, conferindo subjetividade à avaliação;
7. Contratação de OSS não selecionada;
8. Ausência de normatização para as glosas (notas explicativas) das Comissões de Acompanhamento e Fiscalização (CAF);
9. Atrasos nos pareceres trimestrais e semestrais das Comissões de Acompanhamento e Fiscalização;
10. Fragilidade decorrente da avaliação financeira das Prestações de Contas ser realizada apenas pelo Regime de Caixa;
11. Realização de repactuações dos Contratos de Gestão de forma intempestiva;
12. Fragilidades na fiscalização de cunho assistencial;
13. Fragilidades nos controles de materiais em almoxarifado;
14. Descumprimento legal em relação à comunicação de irregularidades e ilegalidades pelos fiscais;
15. Omissão da Comissão de Avaliação;
16. Aumento dos repasses nos primeiros termos aditivos acima do permitido no contrato;
17. Ausência de normatização para aplicação e cobrança de sanções, paralisando a execução das multas na SES;
18. Inconsistência entre os valores demonstrados no Relatório de Atividades da Secretaria de Controles Internos e Compliance e aqueles constantes nos controles internos do setor responsável pelos processos sancionatórios;
19. Ausência de pagamento, pelas OSSs, das multas aplicadas pela SES;
20. Não há registros contábeis para o acompanhamento dos pagamentos das multas aplicadas;

21. Atraso no envio de processos para julgamento em instância recursal;
22. Ausência de apuração dos indícios de danos ao erário apontados pelas Comissões de Fiscalização;
23. Aquisição de medicamentos acima do valor permitido;
24. Contratações e aquisições de bens que não realizam cotação prévia de preços no mercado;
25. Despesas de rateio da sede irregulares;
26. Subcontratação de serviços de saúde;
27. Não foram encaminhadas as prestações de contas anuais aos órgãos de controle externo e controle social;
28. Gastos irregulares com repasses de investimento;
29. Benfeitorias em imóveis privados com recursos públicos;
30. Fragilidades no controle de bens móveis;
31. Repasse de recurso sem vinculação de meta;
32. Ausência de normativo para o repasse dos recursos;
33. Dívida superestimada para com organizações sociais;
34. Não imputação de glosas (notas explicativas) sugeridas nem de descontos de produtividades identificados pela fiscalização;
35. Restos a pagar superavaliados;
36. Ausência de controle constante e tempestivo da Secretaria de Saúde referente ao cumprimento, por parte das OSS, da transparência estabelecida pela Resolução 1.556/2017 da própria secretaria;
37. Ausência de controle constante e tempestivo da SES referente ao cumprimento, por parte das OSS, da transparência estabelecida pela Resolução SES n.º 1.556/2017
38. Ausência de divulgação dos comparativos de valores entre as contratações das OSS e aquelas praticadas pela Secretaria de Saúde;
39. Demandas relacionadas às OSS não respondidas dentro do prazo legal;
40. Necessidade de fiscalização da divulgação da Ouvidoria e da Pesquisa de Satisfação dos Usuários em Unidades geridas por OSS;
41. Redução no número de atendimentos por telefone a partir de 2015 na Ouvidoria sem a tomada de providências por parte da SES;
42. Contratações de funcionários nas Ouvidorias Descentralizadas em desacordo com Resolução 207/2011 da própria SES
43. Ausência de tratamento para as impropriedades apontadas em relatórios de auditoria interna;

44. Irregularidades apontadas pela Auditoria Interna da SES no que se refere aos contratos de gestão firmados com as OSS;
45. Inconformidade na atuação do Componente Estadual RJ do Sistema Nacional de Auditoria do SUS em relação aos termos definidos pelo acórdão Tribunal de Contas da União 1.246/2017.